



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563 – 000
Telefax: (0**35) 3445- 6900 – E-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001- 22 – Tocos do Moji –Estado de Minas Gerais.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão nº 20/2019

PRC nº 71/2019

Objeto: "aquisição de pneus novos e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do Município de Tocos do Moji/MG"

Relatório

Após denúncia junto ao TCE/MG, referente ao Pregão Presencial pra Registro de Preços nº 20/2019, Procedimento Licitatório nº 71/2019, tendo por objeto a "aquisição de pneus novos e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do Município de Tocos do Moji/MG", ocorrendo o pregão no dia 10 de maio de 2019 às 09:30, com 08 (oito) empresas credenciadas. Das 08 (oito) empresas, 05 (cinco) saíram vencedoras, dos itens, respectivamente, caindo por terra à alegação de restrição de concorrência.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Em observância a decisão proferida monocraticamente pelo Conselheiro do TCE/MG Durval Ângelo, referente à denúncia levada e efeito, ao qual determinou a que esta administração suspenda imediatamente o pregão em questão e que se abstenha de praticar qualquer ato referente à licitação sob pena de multa cominada pelo art. 85, III, da Lei Orgânica do TCE/MG.

Tal decisão acatou parte da denúncia feita, alegando que o item 7.12 do edital do pregão 20/2019, referente à exigência cumulativa, gera a restrição á ampla participação no certame e em tese viola o principio da isonomia, condição esta que afronta o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Aquela decisão ainda, previu que o Município poderá se o Município decidir anular ou revogar o procedimento licitatório deverá ser encaminhado ao TCE/MG cópia da referida decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563 – 000
Telefax: (0**35) 3445- 6900 – E- mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001- 22 – Tocos do Moji –Estado de Minas Gerais.

Averiguando o mérito editalício, comunga com a decisão proferida pelo Tribunal, ao qual exigindo a apresentação cumulativa de documentos poderá ocorrer parcialmente a diminuição da concorrência entre os licitantes.

Diante disto como tal procedimento se encontra suspendo mediante decisão do TCE/MG, e, o Município hoje apresenta a necessidade de adquirir pneus para manutenção da frota de veículos, e, para evitar a abertura de procedimento de dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

E para não confrontar a Constituição Federal, art. 37, XXI, onde ordena que todas as compras devem ser feitas mediante licitação, a dispensa é exceção a regra.

Resolve revogar o procedimento licitatório 071/2019, devendo o departamento de licitação providenciar novo edital com a exclusão das exigências cumulativas contidas na cláusula 7.12 (condições para assinatura da ata de registro de preços).

DISPOSITIVO

Face ao exposto, entende-se: (i) pela **REVOGAÇÃO** do pregão 20/2019, PRC 71/2019, conforme fundamentação exposta (ii), e, por conseguinte abra novo pregão mediante registro de preços com a não inclusão no novo edital das exigências cumulativas para assinatura ata de registro de preços, conforme cláusula 7.12, do edital do pregão 20/2019, que ensejou a revogação deste procedimento.

Intimem-se os interessados na forma da lei.

Publique-se o presente na forma costumeira.

Comunique-se o TCE/MG da referida decisão proferida no âmbito do Pregão 20/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563 – 000
Telefax: (0**35) 3445- 6900 – E- mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001- 22 – Tocos do Moji –Estado de Minas Gerais.

Registre-se.

Tocos do Moji/MG, 18 de junho de 2019.

ANTÔNIO RÓDRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado NO MURAL DA
Prefeitura Municipal
no período de 18/06/2019 à
08/06/2019
Edilson de Alencar
Responsável

